



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL N° 3.175/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR
DESPESAS DE EQUIPES DESPORTIVAS QUE
REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS EM
CERTAMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, de conformidade com a disponibilidade financeira, realizar pagamento de despesas de equipes desportivas do Município que participam de Eventos Esportivos.

§ 1º – Para a participação de equipes vinculadas ao sistema municipal de ensino o Município poderá arcar com:

- I – viagens com veículos próprios ou contratados;
- II – inscrições;
- III – alimentação;
- IV – material desportivo, inclusive uniforme;
- V – arbitragem, quando a programação é promovida em Viadutos.

§ 2º – Para incentivo às equipes não vinculadas ao sistema municipal de ensino, conquanto a participação seja solicitada para representar o Município:

- I – inscrições;
- II – material desportivo, inclusive uniforme;
- III – divulgação;
- IV – arbitragem, quando a programação é promovida em Viadutos;
- V – alimentação;
- VI – transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

§ 3º – Os eventos desportivos, culturais e ou sociais promovidos pelo Município serão atendidos com recursos próprios de conformidade ao projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - As despesas previstas na presente lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 13 de março de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO